



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 267/66

Sumula: Cria a Taxa de Meio Fio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, "Estado do Paraná, decreta e eu, Hette Fleck Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a coletação de meio fio e sarjeta nas principais vias públicas da cidade.

Art. 2º) - O preço a ser cobrado das proprietáries será de R\$ 2:200, se metro, pelo meio fio e sarjeta, sendo a arrecadação per cento de Receitas Correntes - 11212-06 - Taxa de Melhoramentos Urbanos.

Art. 3º) - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura, 50% no inicio da coletação dos meios fios e os restantes 50% no termine da coletação dos mesmos.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 30 de Junho de 1966.



Hette Fleck
Prefeito